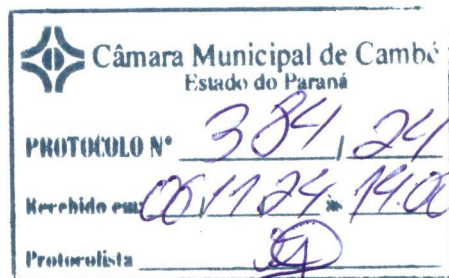


Cambé, aos 04 de novembro de 2.024.

EXMO.SR.
LEONILDO APARECIDO JULIÃO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº 38/2024

Senhor Presidente,



Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº ____/2.024**, cuja súmula tem o seguinte teor: Altera a Lei Municipal nº 3.060, de 08 de novembro de 2.021, que dispõe sobre a cessão de servidora pública da Administração Direta do Município de Cambé à 78ª Zona Eleitoral de Cambé.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 38/2.024.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 3.060, de 08 de novembro de 2.021, que dispõe sobre a cessão de servidora pública da Administração Direta do Município de Cambé à 78ª Zona Eleitoral de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.060, de 08 de novembro de 2.021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 84 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder a servidora pública Alleta Rodrigues Moraes da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo III, à 78ª Zona Eleitoral de Cambé, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 04 de novembro de 2.024.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé, aos 04 de novembro de 2.024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores (as):

Encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera a *Lei Municipal nº 3.060, de 08 de novembro de 2.021, que dispõe sobre a cessão de servidora pública da Administração Direta do Município de Cambé à 78ª Zona Eleitoral de Cambé.*

O projeto de lei em questão tem por finalidade a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.060, de 08 de novembro de 2.021, como forma de assegurar a continuidade do serviço e a especialização das atividades realizadas pela servidora cedida à 78ª Zona Eleitoral de Cambé, conforme solicitação da Justiça Eleitoral por meio do ofício nº 095/2024 - 78ZE/PR.

Com isso, o Município estabelece uma parceria positiva, propiciando um atendimento a contento, com presteza e eficiência necessários à população.

Cumpre-nos informar que a cessão da servidora está amparada no art. 84 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé que prevê autorização legislativa para a cessão de servidores a outros entes, dessa forma, encaminhamos o presente para análise e aprovação.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**))

em 06/11/2024 09:32:58 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0600cceb-8df7-405e-8821-cbb993a24bf1>

